

09 FEV 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ANTEPROJETO DE LEI Nº 03/2022.

Isenta de tarificação no âmbito do Departamento de Águas e Esgoto do município de João Monlevade o serviço de mudança de padrão/mudança de ligação de água e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

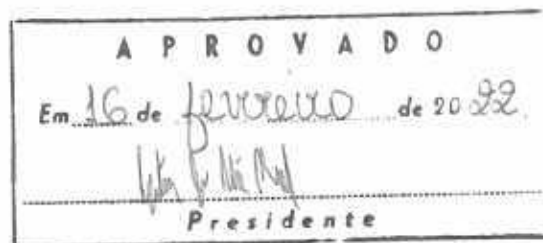
Art. 1º Fica isento de tarificação, no âmbito do Departamento de Águas e Esgoto do município de João Monlevade, o serviço de mudança de padrão/mudança de ligação de água.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, o Departamento de Águas e Esgoto de João Monlevade adotará as providências necessárias para que suas previsões integrem os instrumentos normativos do órgão, submetendo-o à homologação do respectivo consórcio intermunicipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 09 fevereiro de 2022.


Geraldo Antônio Marcelino
Vereador – CIDADANIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



JUSTIFICATIVA

Segundo previsto na Resolução CISAB-RC, atual ARISB-MG n.º 28/2017, os usuários do serviço público de abastecimento de água são tarifados pela mudança de padrão, no valor de R\$ 429,41 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).

Entendemos que essa cobrança não se apresenta justa ou razoável, na medida em que o usuário já realiza o pagamento de taxa no mesmo valor quando da realização da primeira ligação, e as despesas mais relevantes para a mudança do padrão, especialmente alvenaria, etc, são realizadas pelo próprio particular. Além disso, a mudança de padrão, na maior parte das vezes, é indicada pelo próprio DAE como facilitador da prestação de serviços e atividade de cobrança.

Não há, portanto, ao nosso sentir, algo que justifique referida cobrança, motivo pelo qual apresentamos a proposição em epígrafe, justamente, para que essa cobrança deixe de ser realizada.

Nesses termos, submetemos a matéria à análise e deliberação dos nobres pares, esperando seu entendimento a aprovação.

Atenciosamente,


Geraldo Antônio Marcelino
Vereador – CIDADANIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
REGIÃO CENTRAL - MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO - CISAB-RC Nº 028, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do DAE, aplicados no município de João Monlevade - MG e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO CISAB-RC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL (ENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO), no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 33ª, inciso IX, da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB-RC, e o Artigo 27, inciso IX do Estatuto Social do CISAB-RC e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e na Lei Municipal nº 1.396/2015, de 22 de junho de 2015, pela qual o Município de João Monlevade ratificou a 1ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISAB-RC (Protocolo de Intenções), que juntamente ao Convênio de Cooperação nº 011/2015 que delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central - CISAB-RC;

Que o Departamento Municipal de Águas e Esgotos - DAE, em conformidade à Resolução FR-CISAB-RC-Nº. 016/2016, de 22 de julho de 2016, solicitou ao ente de fiscalização e regulação CISAB-RC, através do Ofício Nº. 030/2017, de 27 de março de 2017, reajuste das suas tarifas vigentes, enviando junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que o Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, através da Nota Técnica CISAB-RC Nº 021/2017, concluiu ser necessária a aplicação do reajuste tarifário de forma linear em todas as faixas de consumo de todas as categorias e outros preços públicos a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de João Monlevade, reuniu-se no dia 13 de junho de 2017, analisou e aprovou a Nota Técnica CISAB-RC Nº 021/2017, inclusive o reajuste linear de **11,17% (onze inteiros e dezessete percentuais)** para todas as categorias de consumo e outros preços públicos; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva do Ente de Regulação e Fiscalização - CISAB-RC, reunida em 14 de junho 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar linearmente em **11,17% (onze inteiros e dezessete percentuais)** os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto em todas suas categorias de consumo e Outros Serviços Públicos conforme Anexos I e II;

Ananias Ribeiro de Castro
Diretor Geral CISAB RC

ANEXO I

SERVIÇO MEDIDO

Faixa de consumo (m3)	Residencial (A) e Pública (D) (R\$/m3)	Comercial (B) (R\$/m3)	Industrial (C) (R\$/m3)
0 - 10	2,75597		
11 - 15	3,09146	3,40044	
16 - 20	3,86890	4,25572	
21 - 25	4,29803	4,72797	5,58746
26 - 30	4,92437	5,41668	6,40163
31 - 35	5,50447	6,05484	7,15571
36 - 40	6,02537	6,62792	7,83304
41 - 45	6,39546	6,98316	8,31394
46 - 50	6,77599	7,45355	8,80886
51 - 55	7,15748	7,87318	9,30456
56 - 60	7,49977	8,25200	9,75227
61 - 65	7,88275	8,67117	10,24763
66 - 70	8,26445	9,09075	10,74374
71 - 75	8,62490	9,48737	11,21234
76 - 80	8,94218	9,83641	11,62484
81 - 85	9,23454	10,15807	12,00508
86 - 90	9,50647	10,45680	12,35852
91 - 95	9,75221	10,72740	12,67780
96 - 100	9,97602	10,97373	12,96896
101 - 200	10,29982	11,32973	13,38982
acima de 201	10,93902	11,74827	13,88435
Tarifa de Esgoto			
A tarifa de esgoto corresponde a 30% do consumo de água para todas as categorias de usuarios.			

Ananias Ribeiro de Castro
Diretor Geral CISAB RC

Matérias lidas

Downloaded from <https://www.cambridge.org/core>. University of Cambridge, on 10 Feb 2022 at 09:57

[conf]@joaomontelevade mg leg br (10 de Fevereiro de 2022 às 07)

Para: beimaridniz@joaomontelevade mg leg br; dorasaude@joaomontelevade mg leg br; fernandolinhaires@joaomontelevade mg leg br; presidencia@joaomontelevade mg leg br; teleportes@joaomontelevade mg leg br; marquinhoedomeias@joaomontelevade mg leg br; leberth@joaomontelevade mg leg br; diretorio@joaomontelevade mg leg br; raelaves@joaomontelevade mg leg br; revetvedasaude@joaomontelevade mg leg br; fonthao@joaomontelevade mg leg br; diretorio@joaomontelevade mg leg br; comunicacao@joaomontelevade mg leg br; landerleiriranda@joaomontelevade mg leg br

Antenorio de Le

Anteprima de L'ero

From dial

Exames de Anticorpos da Leish em Reunião Ordinária do dia 09/02

Atenciosamente,

Juliane Simon
Setor de Projetos e Comissões



23 FEV 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Ofício nº 22/Secretaria

Em 17 de fevereiro de 2022.

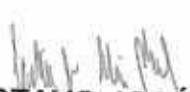
Senhor Prefeito:

Encaminho para providências de Vossa Excelência os Anteprojeto de Lei aprovados na Sessão Ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2022, conforme detalhamento:

nº 02/2022, de iniciativa dos vereadores Geraldo Antônio Marcelino, Geraldo Camilo Leles Pontes, Rael Alves Gomes, Revetrie Silva Teixeira e Vanderlei Cardoso Miranda, que Institui o "Programa Recomeço", destinado à atenuação das contingências sociais e econômicas decorrentes do estado de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 08 de 09 de janeiro de 2022.

nº 03/2022, de iniciativa do vereador Geraldo Antônio Marcelino, que Isenta de tarifação no âmbito do Departamento de Águas e Esgoto do município de João Monlevade o serviço de mudança de padrão/mudança de ligação de água e dá outras providências.

Atenciosamente,


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Laércio José Ribeiro

Prefeito do Município de João Monlevade

